

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS Gabinete Vereadora Dra. Deili

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 8179, de 07 de janeiro de 2015

Altera a redação do § 1°, art. 7° da Lei Complementar n° 037/2006.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1°, art. 7° da Lei Complementar n° 037/2006, que passará a constar da seguinte redação.

"Art. 7°...

§ 1º Dos empregos gerados, para cada dez (10) novas vagas, duas (2) serão destinadas ao primeiro emprego e uma (1) destinada a pessoas maiores de 40 anos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro - PTB





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS Gabinete Vereadora Dra. Deili

	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°	, de de	de 2015
--	--------------------------------	---------	---------

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho, para análise de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei Complementar que **altera a redação** do § 1°, art. 7° da Lei Complementar n° 037/2006.

Através da presente proposta, objetiva-se adentrar em uma questão de fundamental importância, visto que, envolve poder público, economia e sociedade, através da inserção de dois grupos no mercado de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria, com o intuito de atrair mais empreendimentos para a cidade, pode, a seu entender, oferecer benefícios para tais empresas, os quais, são concedidos por compreender que a receita a qual foi aberta mão será retornada pela movimentação econômica local.

Todavia, verifica-se que a cidade universitária, como é conhecida Santa Maria, forma muitos estudantes todos os semestres, os quais, deixam o Município pela falta de oportunidade para ingressarem no mercado de trabalho, cenário que, pode ser modificado através da alteração proposta por este projeto.

Entendemos que, a atual Lei que institui o programa empreende Santa Maria, data do ano de 2006, carece de revisão, em especial, no dispositivo que aborda a reserva de vagas ao primeiro emprego, para que, tais formandos, possam começar a caminhada do trabalho.

Assim sendo, encaminhamos para análise tal proposta para aperfeiçoar a Legislação vigente e atender uma necessidade de grande interesse local.

